

**ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS
ÍNDIOS**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023 que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, voltados à gestão pública, consoante as aplicabilidades constitucional e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público (CASP), em obediência ao plano de contas aplicadas ao setor público (PCASP) no Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DISRAELI MOREIRA ABRANTES - R\$ 42.000,00.**

Cachoeira dos Índios - PB, 29 de agosto de 2023
GUILHERME CANDIDO BATISTA - Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS
ÍNDIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, voltados à gestão pública, consoante as aplicabilidades constitucional e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público (CASP), em obediência ao plano de contas aplicadas ao setor público (PCASP) no Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até 29/08/2024. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO CACHOEIRA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL e: CT Nº 00001/2023 – 29/08/2023 – DISRAELI MOREIRA ABRANTES - R\$ 42.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0002/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CONTRATADO: GISLANY ASSIS DA SILVA - CNPJ: 17.304.132/0001-00

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração municipal, mediante termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 29/08/2023

GUILHERME CANDIDO BATISTA

PRESIDENTE